



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

13
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI Nº 2085 DE 05 DE ABRIL DE 2.022

AUTORIZA PERMUTA DE LOTES DE TERRENOS
URBANOS DOADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.774 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. **MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO**, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados a Sra. Alessandra de Fátima Bruno Miguel, portadora do CPF nº 088.061.256-80 e da cédula de identidade nº MG-18.841.884 SSP/MG; Sr. Willian Pereira Miguel, portador do CPF nº 098.783.056-27 e da cédula de identidade nº MG-17.208.610 SSP/MG e Srta. Nayara Zaine Ferreira, portadora do CPF nº 114.814.856-60 e cédula de identidade nº MG-19.996.312 SSP/MG, a permutarem os lotes de terrenos doados através da Lei Municipal nº 1.774 de 31 de Outubro de 2013, que seguem abaixo descritos:

Proprietários: Alessandra de Fátima Bruno Miguel e Willian Pereira Miguel.

Lote nº 10, Quadra 06, Loteamento Popular Sebastião Vilhena Braga

Localização: Rua José Batista Pereira

Descrição: Pela frente com a referida rua, medindo 7,50m; Pelos fundos confrontando com os lotes nº 27/28, medindo 7,50m; Pela lateral direita, confrontando com o lote nº 09, medindo 20,00m; e pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 11, medindo 20,00m, devidamente matriculado no serviço registral imobiliário da comarca de Campestre/MG sob o nº 22.364, Livro 2P-3 – Fls. 234.

Proprietária: Nayara Zaine Ferreira

Lote nº 12, Quadra 06, Loteamento Popular Sebastião Vilhena Braga

Localização: Rua José Batista Pereira.

Descrição: Pela frente com a referida rua, medindo 7,50m; Pelos fundos confrontando com os lotes nº 29/30, medindo 7,50m; Pela lateral direita, confrontando com o lote nº 11, medindo 20,00m; e pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 13, medindo 20,00m, devidamente matriculado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

14
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

serviço registral imobiliário da comarca de Campestre/MG sob o nº 22.366, Livro 2P-3 – Fls. 236.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta única e exclusivamente dos permutantes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 05 de Abril de 2.022


MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
CPF: 623.403.666-91
PREFEITO MUNICIPAL